R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

ANTE PROJETO DE LEI Nº /2022

"Institui o Programa de Alimentação Especial para atendimento de crianças portadoras de diabetes mellitus e celíacos (intolerância ao glúten), matriculadas na rede pública municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências."

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Alimentação Especial para atendimento de crianças portadoras de diabetes mellitus e celíacos (intolerância ao glúten), matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único – O Programa de Alimentação Especial que trata esta Lei será integrado ao Programa de Alimentação Escolar já existente, com o objetivo de garantir alimentação adequada e compatível por ocasião do fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2° - O Programa de Alimentação Especial será desenvolvido com o acompanhamento de profissionais integrantes do quadro próprio do município, cabendo a estes a orientação sobre o preparo dos alimentos.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao Poder Executivo fornecer aos órgãos responsáveis a relação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes mellitus e celíacos (intolerância ao glúten), para que o programa possa ser integralmente implantado.

Parágrafo Segundo – No início de cada ano letivo o Poder Executivo deverá elaborar uma listagem completa de todas as crianças portadoras de diabetes mellitus e celíacos (intolerância ao glúten) matriculadas, e as que venham a matricular-se no decorrer do ano letivo, na rede municipal de ensino, quando serão inseridas no programa para determinar a quantidade de alimentação a ser fornecida.

Parágrafo Terceiro – No ato da matrícula na escola municipal é obrigatório questionar ao aluno se este é ou não portador da diabetes mellitus e celíacos e, orientar todos os alunos acerca da importância de exames de saúde periódicos.

Art. 3º - Caso a merenda escolar seja terceirizada, fica a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento responsável em implementar e adequar o programa de alimentação especial aos alunos diabéticos junto as empresas fornecedoras de alimentação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Agosto de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
Vereador - PDT

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



JUSTIFICATIVA

Para muitas crianças e famílias, a merenda escolar é a principal refeição do dia e o Poder Público tem o dever de contribuir por meio de políticas públicas, para que todos, independentemente de suas restrições clínicas, tenham acesso a uma alimentação saudável e que contribua com o desenvolvimento físico e acadêmico dos alunos. Um estudo recente realizado no Estado de Illinois, nos Estados Unidos, pela Universidade Northwestern, mostrou que, nos últimos cinco anos, o número de internações e consultas hospitalares decorrentes de crises alérgicas causadas por alimentos aumentou cerca de 30% ao ano. Se antigamente era quase uma exceção, hoje em dia não é difícil encontrarmos crianças e adolescentes celíacos, hipoglicêmicos e diabéticos.

Fornecer uma merenda escolar diferenciada para pessoas com essas restrições é respeitar suas necessidades e possibilidades e além disso, contribuir para a diminuição no número de internações hospitalares que acontecem devido ao agravamento das restrições alimentares, não tratadas da maneira adequada. Desse modo, acredito ser dever do município e direito do aluno, receber merenda especial, principalmente aqueles que necessitam de uma dieta diferenciada, tão difícil de ser encontrada no ambiente escolar e essencial para alunos com restrição alimentar e seus familiares.

Por estes motivos, é que solicitamos a vossa excelência a criação de um Programa de Alimentação Especial para atendimento de crianças portadoras de diabetes mellitus e celíacos (intolerância ao glúten), matriculadas na rede pública municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Agosto de 2022

Enrique Civeira – NENECO
Vereador PDT

PDT 12